

Email dia 30/09/26 - Presidente Manuel Suzart copiado

E-mail de SINPOJUD - COMUNICADO

<https://mail.google.com/mail/u/3/?ik=232f8883a6&view=pt&search=...>



fernanda gama <fernandagama@sinpojud.org.br>

COMUNICADO

4 mensagens

Administracao Sinpojud <administracao@sinpojud.org.br>

30 de setembro de 2026 às 12:21

Para: fernanda gama <fernandagama@sinpojud.org.br>, Tiago Pascoal dos Santos <tiagopascoal@sinpojud.org.br>, Jurídico Sinpojud <juridico@sinpojud.org.br>, Financeiro Sinpojud <financeiro@sinpojud.org.br>, Ribamar Cerqueira <ribamar@sinpojud.org.br>, Domingos Magalhães <domingos.magalhaes@sinpojud.org.br>, Manuel Suzart <manuel.suzart@sinpojud.org.br>, Administracao Sinpojud <administracao@sinpojud.org.br>, Telma Barbara <telma.barbara@sinpojud.org.br>

Prezados, Bom dia!

Cordiais cumprimentos, acusamos que o recibo da colaboradora Fernanda Rogéria Gama, está disponível no setor financeiro, para assinatura, período aquisitivo das férias PA (02/12/2024 A 01/12/2025), com gozo de 01/10/26 a 30/10/2026.

Atenciosamente,

Telma Barbara Almeida de Jesus
Sinpojud/Administração
(71) 99905-4037

parecer_07_assinado.pdf
577K

Fernanda Gama <fernandagama@sinpojud.org.br>

30 de setembro de 2026 às 17:34

Para: Administracao Sinpojud <administracao@sinpojud.org.br>

Cc: Tiago Pascoal dos Santos <tiagopascoal@sinpojud.org.br>, Jurídico Sinpojud <juridico@sinpojud.org.br>, Financeiro Sinpojud <financeiro@sinpojud.org.br>, Ribamar Cerqueira <ribamar@sinpojud.org.br>, Domingos Magalhães <domingos.magalhaes@sinpojud.org.br>, Manuel Suzart <manuel.suzart@sinpojud.org.br>, Telma Barbara <telma.barbara@sinpojud.org.br>
Cc: Fernanda Gama <fernandagama@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Acuso o recebimento, nesta data, 30 de setembro de 2026, do e-mail enviado às 12h23, por meio do qual sou oficialmente informada de que deveria iniciar o gozo das minhas férias amanhã, 1º de outubro, portanto, com menos de 12 horas de antecedência.

Registro que essa determinação não observa o disposto no art. 135 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que estabelece expressamente:

Art. 135 – A concessão das férias será participada, por escrito, ao empregado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Dessa participação o interessado dará recibo.

A comunicação também não respeita o que diz o artigo 134, § 3º:

“§ 3º É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.”

Portanto, a comunicação feita hoje, quarta-feira, 30 de setembro, às 12h23, para início das férias na quinta-feira, 1º de outubro, não observa os prazos mínimos estabelecidos pela legislação nos artigos 134 e 135 da CLT.

Considero importante informar também que somente soube, de maneira informal, na última sexta-feira, 25 de setembro, por meio do funcionário Ribamar, ao encontrá-lo casualmente no corredor do Sinpojud, que havia uma questão relacionada às minhas férias a ser resolvida. Até então, entendia que permanecia válido o acordo que vinha sendo adotado nos últimos três anos entre mim, a Diretoria do Sindicato e o setor de Administração.

Na ocasião, Ribamar informou que, para a manutenção deste acordo, seria necessária sua formalização. Seguindo a orientação, solicitei imediatamente ao diretor de Comunicação, Tiago Pascoal, que o formalizasse, o que foi feito, assim como pelo diretor de Administração, Damião Correia.

Somente hoje recebi a informação de que o procedimento anteriormente adotado não poderia ser mantido, acompanhada de parecer jurídico sobre a questão. Na mesma data, fui oficialmente comunicada de que deveria entrar de férias já amanhã. Ressalto que, mesmo na conversa informal do dia 25, em nenhum momento fui informada de que minhas férias teriam início em 1º de outubro.

Se a Administração entende, com base em parecer jurídico, que o procedimento adotado nos últimos três anos não pode mais ser mantido por contrariar a legislação trabalhista, compreendo a necessidade de adequação. No entanto, essa mesma legislação precisa ser observada integralmente. Não me parece coerente substituir um procedimento considerado irregular por outro que igualmente deixa de cumprir uma determinação expressa da CLT, neste caso, a antecedência mínima de 30 dias prevista no art. 135 e, do artigo 134, quanto ao período de descanso semanal remunerado.

Diante disso, não assinarei, neste momento, o recibo de férias disponibilizado pelo setor Financeiro e não concordo com o início das minhas férias amanhã, 1º de outubro, nas condições em que a determinação foi apresentada. Entendo que a situação deve ser reavaliada antes que me seja imposto o afastamento.

Ressalto que não estou me recusando ao gozo das férias. Estou questionando a forma como sua concessão está sendo realizada, de maneira unilateral e sem observar as demandas apresentadas pelo funcionário. A comunicação com tão pouca antecedência também me causa prejuízos, diante de compromissos pessoais e financeiros previamente assumidos com base na programação até então existente. Permanecerei à disposição da Instituição para o cumprimento normal das minhas atividades enquanto a questão é analisada, bem como para dialogar e buscar uma solução adequada. Eu, mais do que qualquer pessoa, quero resolver isso de forma pacífica e da melhor forma possível para todos.

Por fim, causa-me estranheza a condução da situação, e não consigo compreender se ela decorre de desconhecimento acerca dos artigos da CLT acima descritos ou se há algum tratamento especificamente direcionado à minha pessoa. De todo modo, considero necessário registrar que não dei causa à situação e adotei prontamente todas as providências que me foram solicitadas quando fui informada da questão.

Solicito, portanto, que a Administração e a Diretoria Executiva reavaliem a determinação e se manifestem sobre a situação.

Atenciosamente,

Fernanda Gama
Jornalista (MTB-BA 3533)
Assessoria de Imprensa Sinpojud
(71) 9161-8168 / 2109-3035

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Email dia 01/10/26 - Presidente Manuel Suzart copiado

ribamar cerqueira <ribamar@sinpojud.org.br> 1 de outubro de 2026 às 08:07
Para: Fernanda Gama <fernandagama@sinpojud.org.br>
Cc: Administracao Sinpojud <administracao@sinpojud.org.br>, Tiago Pascoal dos Santos <tiagopascoal@sinpojud.org.br>, Jurídico Sinpojud <juridico@sinpojud.org.br>, Financeiro Sinpojud <financeiro@sinpojud.org.br>, Domingos Magalhães <domingos.magalhaes@sinpojud.org.br>, Manuel Suzart <manuel.suzart@sinpojud.org.br>, Teima Barbara <teima.barbara@sinpojud.org.br>

Bom dia a todos!

Uso-me desse instrumento para salientar que a Colaboradora Fernanda Regina Venâncio Gama encontra-se em pleno gozo de férias, a qual já estava devidamente programada aqui no setor de Recursos Humanos, entendendo não ser algo passivo de dúvidas ou quaisquer discussão. Nesse sentido informo que a desobediência ao comando hierárquico da instituição está suscetível de punições, dentre elas advertências e a suspensão. Nesse sentido informo aos Dirigentes desta instituição que não vou me esquivar de minhas obrigações e imprimir a diligência pertinente.

[Texto das mensagens anteriores omitido]

—
RIBAMAR SILVEIRA
ADMINISTRAÇÃO
(71) 2109-3011/3012
(71) 99683-4365

Tiago Pascoal dos Santos <tiagopascoal@sinpojud.org.br> 1 de outubro de 2026 às 08:19
Para: ribamar cerqueira <ribamar@sinpojud.org.br>, damiao Santos <damiao@sinpojud.org.br>
Cc: Fernanda Gama <fernandagama@sinpojud.org.br>, Administracao Sinpojud <administracao@sinpojud.org.br>, Jurídico Sinpojud <juridico@sinpojud.org.br>, Financeiro Sinpojud <financeiro@sinpojud.org.br>, Domingos Magalhães <domingos.magalhaes@sinpojud.org.br>, Manuel Suzart <manuel.suzart@sinpojud.org.br>, Teima Barbara <teima.barbara@sinpojud.org.br>

Prezado Diretor de Administração,

Bom dia!

Acuso o recebimento da comunicação encaminhada pelo setor de Administração, informando que o recibo de férias da colaboradora Fernanda Gama se encontra disponível para assinatura, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 01/12/2025, com gozo programado de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Após a comunicação, a colaboradora informou que somente tomou conhecimento dessa programação em 30 de setembro de 2026, ou seja, na véspera da data estabelecida para o início das férias. Até então, não havia recebido aviso prévio, por escrito, acerca do afastamento.

A situação merece reavaliação, pois o art. 135 da CLT determina que a concessão das férias seja comunicada ao empregado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. A simples disponibilização do recibo para assinatura em 30 de setembro não supre a exigência legal para o início do gozo em 1º de outubro.

Além disso, as datas agora fornecidas pela própria Administração esclarecem uma questão que permaneceu indefinida no Parecer Jurídico nº 07. Considerando o período aquisitivo de 02/12/2024 a 01/12/2025, o respectivo período concessivo estende-se, em princípio, até 01/12/2026. Portanto, outubro não corresponde ao último mês possível para a concessão das férias, havendo margem temporal para uma nova programação que observe a antecedência legal.

Ressalto que o próprio parecer condicionou sua conclusão à conferência dos registros funcionais e da data-limite do período concessivo. Com os dados agora apresentados pela Administração, não se confirma a premissa de que as férias precisariam, obrigatoriamente, iniciar em 1º de outubro.

A colaboradora também informou que, nos últimos três anos, vinha sendo adotado, por iniciativa da própria instituição e em razão das necessidades do setor de Comunicação, o procedimento de usufruir suas férias em janeiro. Com base nesse histórico, programou uma viagem internacional para janeiro de 2027 e assumiu previamente compromissos financeiros.

Buscando uma solução consensual, ela propôs a conversão de 10 dias das férias atuais em abono pecuniário e o gozo dos 20 dias restantes, preservando para janeiro de 2027 a possibilidade de usufruir as férias referentes ao período aquisitivo seguinte. A viabilidade dessa proposta deve ser examinada pelos setores responsáveis, inclusive quanto aos requisitos do art. 143 da CLT.

Diante disso, solicito:

1. a suspensão da programação de férias com início em 01/10/2026, diante da ausência do aviso prévio de 30 dias;
 2. a reprogramação do período de gozo dentro do prazo concessivo, com observância das formalidades legais;
 3. a análise da proposta de conversão de 10 dias em abono pecuniário e gozo dos 20 dias restantes;
 4. a confirmação da data de pagamento da remuneração das férias e do terço constitucional; e
 5. uma resposta formal à colaboradora e a esta Diretoria de Comunicação, a fim de que a situação seja resolvida de maneira juridicamente segura e sem prejuízos às partes.
- Soluto, ainda, a conferência do nome completo da colaboradora, pois a comunicação administrativa registra "Fernanda Rogéria Gama", enquanto o parecer jurídico e a manifestação recebida indicam "Fernanda Regina Venâncio Gama".

Permaneço à disposição para construímos uma solução que concilie o cumprimento da legislação, as necessidades administrativas do SINPOJUD e os compromissos assumidos pela trabalhadora com base no procedimento anteriormente adotado pela instituição.

Atenciosamente,

Tiago Pascoal dos Santos
Diretor de Comunicação (71) 99640-7280
Tatianna Albuquerque

Email dia 01/10/26 - Presidente Manuel Suzart copiado

Re: Férias - Advertência - OPINATIVO ADM.

Tiago Pascoal dos Santos <tiagopascoal@sinpojud.org.br> 1 de outubro de 2026 às 16:29
Para: damiao Santos <damiao@sinpojud.org.br>
Cc: Manuel Suzart <manuelssuzart@sinpojud.org.br>, Domingos Magalhães <domingos.magalhaes@sinpojud.org.br>, Maria Lenilda <lenilda@sinpojud.org.br>, cammem carvalho <cammemmaria@sinpojud.org.br>, anderson nery <anderson@sinpojud.org.br>, Jandira Veras <jandira@sinpojud.org.br>, Robertoni Nascimento <robertoni@sinpojud.org.br>, ribamar cerqueira <ribamar@sinpojud.org.br>, Rafael Copque <rafael@sinpojud.org.br>, fernanda gama <fernandagama@sinpojud.org.br>

Prezado Dir. de Administração,

Acuso o recebimento. Ao tempo encaminho cópia deste e-mail para colaboradora Fernanda Gama dando ciência do seu opinativo.

Cordialmente,

Tiago Pascoal dos Santos
Diretor de Comunicação (71)99649-7280
Técnico Judiciário

Em qui., 1 de out. de 2026, 09:45, damiao Santos <damiao@sinpojud.org.br> escreveu:
SINPOJUD – SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PARECER ADMINISTRATIVO

Assunto: Férias e advertência da empregada Fernanda Gama.

Trata-se da programação das férias da empregada Fernanda Gama, relativas ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 01/12/2025, inicialmente estabelecidas para gozo de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Verifica-se que a empregada somente foi comunicada em 30/09/2026, um dia antes do início das férias. O pagamento da remuneração e do terço constitucional também foi realizado em 30/09/2026.

A programação não observou a antecedência mínima de 30 dias para o aviso escrito, exigida pelo art. 135 da CLT. O pagamento também não respeitou o prazo do art. 145, segundo o qual os valores devem ser disponibilizados até dois dias antes do início das férias.

Considerando que o período concessivo se encerra, em princípio, em 01/12/2026, também não se mostra segura a reprogramação de 30 dias integrais, pois o descanso poderá ultrapassar a data-limite e produzir as consequências previstas no art. 137 da CLT.

A empregada propôs a conversão de 10 dias em abono pecuniário e o gozo dos 20 dias restantes. Embora o requerimento tenha sido apresentado depois do prazo previsto no art. 143, §1º, da CLT, a alternativa pode representar solução administrativa razoável, diante das irregularidades verificadas na programação realizada pela própria instituição.

Assim, OPINO:

- pela desconsideração da programação de férias de 01/10/2026 a 30/10/2026;
- pelo acolhimento da proposta de conversão de 10 dias em abono pecuniário, condicionado à confirmação da sua viabilidade pela Assessoria Jurídica e à validação dos cálculos pelo setor Financeiro;
- sendo juridicamente admitido o abono, pelo gozo dos 20 dias restantes de 12/11/2026 a 01/12/2026, com entrega do novo aviso até 13/10/2026;
- pelo aproveitamento dos valores pagos em 30/09/2026, com recálculo das parcelas e pagamento de eventual diferença favorável à empregada até 10/11/2026;
- pela vedação de assinatura de documento com data retroativa ou de desconto e compensação sem prévia demonstração dos cálculos e ciência da empregada;
- pela possibilidade de programação das férias referentes ao período aquisitivo seguinte para janeiro de 2027, desde que observados os prazos e demais requisitos da CLT;
- pela suspensão dos efeitos da advertência aplicada à empregada até que sejam esclarecidos os fatos, a motivação e a competência de quem determinou a penalidade; e
- pela determinação de que o empregado Ribamar Cerqueira Silveira, ou qualquer outro funcionário da administração, não pratique atos capazes de gerar repercussões jurídicas, trabalhistas, financeiras ou patrimoniais para o SINPOJUD sem prévia e expressa autorização da Diretoria de Administração e Patrimônio, especialmente contratação, demissão, aplicação de penalidades, alteração das condições de trabalho, bloqueio de e-mail institucional, concessão de férias, autorização de despesas ou assunção de obrigações.

Recomenda-se que as providências sejam adotadas imediatamente, em razão da proximidade do encerramento do período concessivo, preservando-se o tratamento reservado das informações e vedada qualquer forma de retaliação aos empregados envolvidos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Salvador, 1º de outubro de 2026.

Damião Correia dos Santos
Diretor de Administração e Patrimônio
SINPOJUD

Print 02/10 Grupo da direção do Sinpojud - Presidente Manuel Suzart faz parte

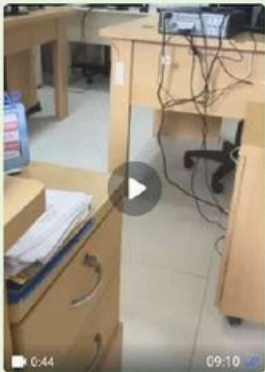


Comunicação Dir. Sinpojud
Anderson, Damião, Domingos, Jandira, Maria, Robertoni, Sarah, Suzart, Tiago, Vladimir, +55 71 9213-9145, Você

ge.php?id=22644

17:22

sexta-feira



0:4409:10

😊

Trabalho aqui no Sinpojud há 14 anos e hoje sou tratada como uma criminosa pelo funcionário da administração. Não sei por ordem de quem, nunca faltei com respeito a ninguém aqui pra ser tratada dessa forma.

09:11 ✓

Trouxe ontem um segurança armado e hoje outro segurança. O que eu fiz pra tamanho assédio?

09:12 ✓



Sinjorba denuncia escalada de ilegalidades e perseguição à presidenta da entidade no Sinpoju...
A escalada de atos que o Sindicato dos Jornalistas da Bahia (Sinjorba) considera ilegais e persecutórios contra sinjorba.org.br
<https://sinjorba.org.br/sinjorba-denuncia-escalada-de-ilegalidades-e-perseguição-a-presidenta-da-entidade-no-sinpojud/>

11:12 ✓



Tiago Pascoal - Sinpojud
r Encaminhado

+😊 Digite uma mensagem

Email dia 02/10/26 - Presidente Manuel Suzart copiado



fernanda.gama <fernandagama@sinpojud.org.br>

Férias - Advertência - Risco

Tiago Pascoal dos Santos <tiagopascoal@sinpojud.org.br>

2 de outubro de 2026 às 09:44

Para: ribamar.cerqueira <ribamar@sinpojud.org.br>

Cc: Fernanda Gama <fernandagama@sinpojud.org.br>, Damiao Santos <damiao@sinpojud.org.br>, Manuel Suzart <manuel.suzart@sinpojud.org.br>, Domingos Magalhães <domingos.magalhaes@sinpojud.org.br>, Anderson Nery <anderson@sinpojud.org.br>, Carmem Carvalho <carmemmaria@sinpojud.org.br>, Jandira Veras <jandira@sinpojud.org.br>, Maria Lenida <lenida@sinpojud.org.br>, Robertoni Nascimento <robertoni@sinpojud.org.br>

Sr. Dir. Presidente e Dir. Financeiro,

Conforme diversos e-mails, pareceres e opinativo do Dir. de Administração, restou cristalino a ilegalidade sob a qual o Sinpojud está submetendo a funcionária Fernanda Gama.

Não está se discutindo o período de gozo para o mês de dezembro de 2026 ou janeiro de 2027. Essa questão já restou superada. Conforme opinado pelo Dir. de Administração, Damião Correia, as férias da trabalhadora precisa ser gozada até 01/12/2026, tendo o mesmo sugerido o gozo de parte das férias para o mês de novembro e a compra de 10 dias.

A discussão está localizada na forma de comunicação das férias da trabalhadora que se deu de forma irregular. Registra-se que a funcionária foi notificada oficialmente em 30/09/2026, com menos de 12 horas de antecedência. Sem considerar, conforme bem explicado no último parecer do setor do Jurídico, os 30 dias obrigatório estipulados pela CLT.

Por outro lado, o mesmo Dir. de Administração determinou que funcionários da administração não realizasse qualquer tipo de conduta que viesse a prejudicar de alguma forma a entidade, sem a sua expressa autorização, como por exemplo, o ato de expedir advertência ou qualquer outro impedimento relacionado aos trabalhadores.

Ocorre que na manhã de hoje, mais uma vez, o Sr. Ribamar Silveira, adentrou a sala da comunicação, acompanhado de segurança armado e vigilante para coagir a empregada a assinar pela segunda vez uma advertência.

Conforme preconiza o estatuto, cabe ao Dir. de Administração, com a anuência do Dir. Presidente e Dir. Financeiro, organizar as férias e folgas dos funcionários (art. 38, inciso IX).

Ors, o Dir. Administrativo já opinou sobre a questão, restando apenas o Dir. Presidente e o Dir. de Finanças se manifestarem oficialmente sobre o tema. Por telefone, o Dir. Presidente, salientou que não se opõe a resolver tal questão, tendo o Dir. de Finanças permanecido em silêncio, tendo em vista não ter atendido meus telefonemas e nem respondido mensagens via WhatsApp.

Sendo assim, para que se evite questões judiciais, financeiras e políticas que prejudique a entidade, solicito que se manifestem de forma oficial e resolutiva sobre essa questão, no prazo de 24h, para que não se vença o período de gozo das férias da funcionária ainda esse ano.

Por fim, requeiro que seja CONVOCADA reunião extraordinária da Diretoria Executiva para que seja discutido a insubordinação realizada pelo Sr. Ribamar Silveira.

Cordalmente,

Tiago Pascoal dos Santos
Diretor de Comunicação (71)99649-7280
Técnico Judiciário

Email dia 02/10/26 - Presidente Manuel Suzart copiado



fernanda gama <fernandagama@sinpojud.org.br>

Risco de Ação Judicial - PARECER FINAL DO JURÍDICO

Tiago Pascoal dos Santos <tiagopascoal@sinpojud.org.br>
Para: balthazaradvogados@gmail.com
Cc: Fernanda Gama <fernandagama@sinpojud.org.br>, Damiao Santos <damiao@sinpojud.org.br>, Manuel Suzart <manuelsuzart@sinpojud.org.br>, Domingos Magalhães <domingos.magalhaes@sinpojud.org.br>, anderson nery <anderson@sinpojud.org.br>, carmem carvalho <carmemmaria@sinpojud.org.br>, Jandira Veras <jandira@sinpojud.org.br>, Maria Lenilda <lenilda@sinpojud.org.br>, Robertoni Nascimento <robertoni@sinpojud.org.br>
2 de outubro de 2026 às 09:56

Sr. Dir. Presidente e Dir. Financeiro,

Conforme diversos e-mails, pareceres e opinativo do Dir. de Administração, restou cristalino a ilegalidade sob a qual o Sinpojud está submetendo a funcionária Fernanda Gama.

Não está se discutindo o período de gozo para o mês de dezembro de 2026 ou janeiro de 2027. Essa questão já restou superada. Conforme opinado pelo Dir. de Administração, Damião Correia, as férias da trabalhadora precisa ser gozada até 01/12/2026, tendo o mesmo sugerido o gozo de parte das férias para o mês de novembro e a compra de 10 dias.

A discussão está localizada na forma de comunicação das férias da trabalhadora que se deu de forma irregular. Registra-se que a funcionária foi notificada oficialmente em 30/09/2026, com menos de 12 horas de antecedência. Sem considerar, conforme bem explicado no último parecer do setor do jurídico, os 30 dias obrigatório estipulados pela CLT.

Por outro lado, o mesmo Dir. de Administração determinou que funcionários da administração não realizasse qualquer tipo de conduta que viesse a prejudicar de alguma forma a entidade, sem a sua expressa autorização, como por exemplo, o ato de expedir advertência ou qualquer outro impedimento relacionado aos trabalhadores.

Ocorre que na manhã de hoje, mais uma vez, o Sr. Ribamar Silveira, adentrou a sala da comunicação, acompanhado de segurança armado e vigilante para coagir a empregada a assinar pela segunda vez uma advertência.

Conforme preconiza o estatuto, cabe ao Dir. de Administração, com a anuência do Dir. Presidente e Dir. Financeiro, organizar as férias e folgas dos funcionários (art. 38, inciso IX).

Ora, o Dir. Administrativo já opinou sobre a questão, restando apenas o Dir. Presidente e o Dir. de Finanças se manifestarem oficialmente sobre o tema. Por telefone, o Dir. Presidente, salientou que não se opõe a resolver tal questão, tendo o Dir. de Finanças permanecido em silêncio, tendo em vista não ter atendido meus telefonemas e nem respondido mensagens via WhatsApp.

Sendo assim, para que se evite questões judiciais, financeiras e políticas que prejudique a entidade, solicito que se manifestem de forma oficial e resolutive sobre essa questão, no prazo de 24h, para que não se vença o período de gozo das férias da funcionária ainda esse ano.

Solicito um novo Parecer diante das informações da notificação via e-mail das férias e da proposta de gozo das férias para o mês de novembro, conforme opinativo do Dir. de Administração.

Por fim, requeiro que seja CONVOCADA reunião extraordinária da Diretoria Executiva para que seja discutido a insubordinação realizada pelo Sr. Ribamar Silveira.

Cordialmente,

Tiago Pascoal dos Santos
Diretor de Comunicação (71)99649-7280
Técnico Judiciário

Print 02/10 Grupo da direção do Sinpojud - Presidente Manuel Suzart faz parte



Comunicação Dir. Sinpojud

Anderson, Damião, Domingos, Jandira, Maria, Robertoni, Sarah, Suzart, Tiago, Vladimir, +55 71 9213-9145, Você



Jornalista é intimidada por se recusar a assinar advertência no Sinpojud

A jornalista e presidente do Sindicato dos Jornalistas da Bahia (Sinjorba), Fernanda Gama, sofreu uma tentativa de obrasilianista.com.br

<https://obrasilianista.com.br/2026/10/02/justica/jornalista-e-intimidada-por-se-recusar-a-assinar-advertencia-no-sinpojud/>

12:50 ✓



SINJORBA no Instagram: "Publico este video nesta sexta-...

www.instagram.com

https://www.instagram.com/reel/D_d_9pLehM9Q/?stk=MTNzcGx6NmFzYXAwMA==

14:25 ✓